

**AGROPALMA S.A.**

CNPJ/MF 04.102.265/0001-51

NIRE 15.300.001.188

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2026**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** A presente assembleia foi iniciada no dia 08 de junho de 2026, tendo os trabalhos sido suspensos por deliberação do único acionista presente e retomada no dia 15 de junho de 2026, às 10h, na sede social da **AGROPALMA S.A.**, Rodovia PA 150, km 74, S/N, Zona Rural, na cidade de Tailândia, estado do Pará, CEP 68.695-000 ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO.** Os editais de convocação para a presente Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") foram publicados, nos termos do disposto no art. 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), nas edições dos dias 29 e 31 de maio e 1º de junho de 2026 do jornal "Diário do Pará", nas páginas B6, B10 e B6, respectivamente, com divulgação simultânea na íntegra na página do mesmo jornal na internet.
- 3. PRESENÇA:** Acionista titular de ações ordinárias representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto, conforme lista de presença constante do **Anexo I** à presente ata.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Fabiano Siqueira, Presidente; André Borba, Secretário.
- 5. ORDEM DO DIA:** Após a suspensão e retomada dos trabalhos, deliberar sobre **(i)** para fins do previsto nos arts. 12(iii), 12(xxxi), e 17, §3º, do Estatuto Social da Companhia, a ratificação da celebração, em 20 de fevereiro de 2026, do "Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças" e respectivos anexos, conforme eventualmente aditado, relativo à operação de alienação da totalidade das ações de titularidade da Agropalma Holdings Ltda. (CNPJ/MF nº 62.398.391/0001-00) de emissão da Companhia e da Companhia Refinadora da Amazônia (CNPJ/MF nº 83.663.484/0001-86) ("CRA") para a Nexum Capital S.A.S. ("Nexum") e Axiom Green Holding Corp. ("Axiom" e, em conjunto com Nexum, "Compradoras"), o qual inclui, dentre outras previsões, a assunção de responsabilidade solidária pela Companhia e pela CRA em benefício das Compradoras e outorga de fiança pelas Companhias em favor da Vendedora e suas partes relacionadas ("Operação" e "Contrato", respectivamente); **(ii)** a implementação da Operação nesta data em razão do cumprimento ou renúncia das condições suspensivas a que estava sujeita e ratificação dos atos praticados pelos diretores da Companhia nos termos do Contrato para a referida implementação, incluindo a extinção e segregação de mútuos entre partes relacionadas, com a respectiva quitação; **(iii)** a destituição de diretores da



Companhia e a outorga de quitação mútua entre a Companhia e referidos diretores; **(iv)** a criação de um Conselho de Administração da Companhia; **(v)** a eleição dos membros que irão compor o Conselho de Administração da Companhia; **(vi)** a consolidação de classes de ações preferenciais de emissão da Companhia, de modo que o capital social passe a ser dividido exclusivamente em ações ordinárias e ações preferenciais de classe A, classe D e classe E, com a conversão e consolidação das demais classes de ações preferenciais existentes em ações preferenciais de classe A; **(vii)** a alteração, reforma e consolidação do estatuto social da Companhia; e **(viii)** a autorização para a administração praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações referidas nos itens (i) a (vii) acima.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a presente Assembleia, foram aprovadas, por unanimidade e sem quaisquer restrições, as seguintes matérias:

6.1. Para fins do previsto nos arts. 12(iii), 12(xxxi), e 17, §3º, do Estatuto Social da Companhia, do Estatuto Social da Companhia, a ratificação da celebração do Contrato em 20 de fevereiro de 2026, conforme eventualmente aditado;

6.2. A implementação da Operação nesta data e ratificação dos atos praticados pelos diretores da Companhia nos termos do Contrato, incluindo a extinção e segregação de mútuos entre partes relacionadas, com a respectiva quitação;

6.3. Consignar a destituição dos Srs. (a) **André Nogueira Borba**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF nº 048.681.646-00 e portador do documento de identidade RG nº 12.327.56-0 SSP/MG, residente e domiciliado Belém – PA, com endereço comercial na Rodovia Arthur Bernardes, nº 5555, em Tapanã – PA, CEP 66825-000; (b) **Tulio Dias Brito**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF nº 293.945.538-43 e portador do documento de identidade RG nº 32.572.48-6 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo – SP, ambos com endereço comercial na Alameda Santos, nº 771, 8º andar, conjunto 81, Cerqueira César, em São Paulo – SP, CEP 01419-001; e (c) **Fabiano Siqueira de Oliveira**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF nº 206.299.018-99 e portador do documento de identidade RG nº 25.702.961-8 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo – SP, com endereço comercial na Alameda Santos, nº 771, 8º andar, conjunto 81, Cerqueira César, São Paulo – SP, CEP 01419-001.

6.3.1. A destituição dos diretores ora aprovada nos termos do item 6.3 acima produz efeitos a partir da presente data.

6.3.2. Os diretores ora destituídos e a Companhia outorgam-se entre si, de forma irrevogável e irretratável, a mais plena, ampla, mútua, geral e irrestrita quitação, pelos atos de administração exercidos pelos diretores ora destituídos até a presente data, para nada mais reclamar, a qualquer título ou a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, em



relação aos atos de administração praticados pelo diretor, incluindo todas as obrigações e valores devidos em razão do cargo, em qualquer caso relacionados, direta ou indiretamente, (i) à Companhia e/ou suas afiliadas e, ainda, (ii) aos respectivos diretores, empregados ou mandatários das pessoas referidas no item "(i)".

6.4. Criar um Conselho de Administração da Companhia, que administrará a Companhia juntamente com a Diretoria. O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, que serão eleitos para um mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

6.5. Tendo em vista a criação do Conselho de Administração, eleger os seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, cujo mandato unificado será de 1 (um) ano:

(i) **João Alberto Medrado Azevedo Alves**, brasileiro, solteiro, economista, portador da identidade do DETRAN/RJ nº 04448953601 e inscrito no CPF sob o nº 139.467.277-27, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, com endereço na Av. das Américas 3555, loja 215, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22631-003, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração;

(ii) **Giancarlo Davila Char**, colombiano, solteiro, empresário, portador do passaporte colombiano nº PE222608, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.983.371-09, residente e domiciliado nos Estados Unidos da América, com endereço comercial na Rua Purpurina 396, anexo 400, sala 3-103, Sumarezinho, São Paulo, SP, CEP 05.435-030, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração;

(iii) **Luís Eduardo Costa Pereira de Oliveira**, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade nº 04.304.581-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 883.825.597-00, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Victor Civita 77, bloco 1, sala 602, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22775-905, para o cargo de Membro do Conselho de Administração;

(iv) **Nelson Caneca Medrado Dias**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade nº 094211 expedida pela OAB-RJ, inscrito no CPF sob o nº 245.694.027-04, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, com endereço na Av. das Américas 3555, loja 215, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22631-003, para o cargo de Membro do Conselho de Administração; e

(v) **Daniel Andres Arenas Campo**, colombiano, solteiro, gerente de negócios internacionais, portador do RNM nº F804811-Q, inscrito no CPF sob o nº



718781311-25, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço na Alameda Campinas, 1183, apt. 164, Jardins, São Paulo, SP, CEP 01404-001, para o cargo de Membro do Conselho de Administração.

6.5.1. Os candidatos ora eleitos serão empossados em seus respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse lavrados em livro próprio, conforme constam do **Anexo II** à presente ata. A mesa dos trabalhos informa que recebeu dos candidatos ora eleitos (i) declarações, sob as penas da lei, de não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou não terem sido condenados à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, e (ii) os seus currículos profissionais.

6.6. Os acionistas presentes se abstiveram de deliberar sobre a matéria relativa à consolidação das classes preferenciais de ações de emissão da Companhia que constava da ordem do dia (item 6).

6.7. Aprovar a alteração, reforma e consolidação do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar na forma do **Anexo III** à presente ata.

6.8. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, praticar todos os atos, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições aqui previstos.

7. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, Parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Mesa: Presidente: Fabiano Siqueira; Secretário: André Borba. Acionistas Presentes: Agropalma Holdings Ltda., p. Marco Aurélio Neto Arnes e Marco La Rosa de Almeida. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Tailândia-PA, 15 de junho de 2026.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco. Página de assinaturas a seguir.]



[Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Agropalma S.A.,
realizada em 15 de junho de 2026.]

Mesa:

Assinado por:
Fabiano Siqueira
41D7D3CDD67B4DD...
Fabiano Siqueira
Presidente

Assinado por:
André Luis Nogueira Borba
336248B66DA4482...
André Borba
Secretário

Acionistas presentes:

AGROPALMA HOLDINGS LTDA.

Assinado por:
Marco Aurélio Neto Arnes
D056BDF844392448...
Por: Marco Aurélio Neto Arnes
Cargo: Diretor

Assinado por:
Marco La Rosa de Almeida
22987235CB2D453...
Por: Marco La Rosa de Almeida
Cargo: Diretor

Diretores destituídos:

Assinado por:
André Luis Nogueira Borba
336248B66DA4482...
André Nogueira Borba

Assinado por:
Fabiano Siqueira
41D7D3CDD67B4DD...
Fabiano Siqueira de Oliveira

DocuSigned by:
Tulio
26C5F05AE8A842A...
Tulio Dias Brito

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLY0sXJDoGwZWr-Q&chave2=K72jyVYDlIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19912254821-CLAUDIO ZAKE SIMAO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3a1-esJLY0sXJDOGwZw-Q&chave2=K72jyVYDIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19912254821-CLAUDIO ZAKE SIMAO

AGROPALMA S.A.
CNPJ/MF 04.102.265/0001-51
NIRE 15.300.001.188

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2026**

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA				
Nome do Acionista	Representante	Nº de Ações ON	Nº de Ações PN	% do Capital Social
Agropalma Holdings Ltda.	Marco Aurélio Neto Arnes Marco La Rosa de Almeida	286.869.942 (100%)	351.382.166 (99,97%)	99,98%
Total	-	100%	99,97%	99,98%



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3a1-esJLY0sXJDOGWZWrQ&chave2=K72jyVYDIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19912254821-CLAUDIO ZAKE SIMAO

AGROPALMA S.A.

CNPJ/MF 04.102.265/0001-51

NIRE 15.300.001.188

**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2026**

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DOS MEMBROS DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3a1-esJLY0sXJDoGwZwR-q&chave2=K72jyVYDIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19912254821-CLAUDIO ZAKE SIMAO

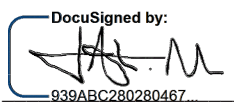
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **João Alberto Medrado Azevedo Alves**, brasileiro, solteiro, economista, portador da identidade do DETRAN/RJ nº 04448953601 e inscrito no CPF sob o nº 139.467.277-27, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, com endereço na Av. das Américas 3555, loja 215, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22631-003, tendo sido eleito para ocupar o cargo de **Presidente do Conselho de Administração** da **Agropalma S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ("CNPJ/MF") sob o nº 04.102.265/0001-51, com atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15.300.001.188, com sede na Rodovia PA 150, km 74, S/N, Zona Rural, na cidade de Tailândia, estado do Pará, CEP 68.695-000 ("Companhia"), conforme eleição realizada na Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 15 de junho de 2026, para mandato de 1 (um) ano, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse. Para os fins legais e nos termos do Art. 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), declaro, sob as penas da lei:

- I. não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado(a) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- II. atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido no § 3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- III. não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do § 2º do Art. 149 da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima.

Tailândia-PA, 15 de junho de 2026.

DocuSigned by:

939ABC280280467...

João Alberto Medrado Azevedo Alves



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3a1-esJLY0sXJDoGwZwR-q&chave2=K72jYVYDIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19912254821-CLAUDIO ZAKE SIMAO

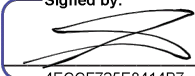
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **Giancarlo Davila Char**, colombiano, solteiro, empresário, portador do passaporte colombiano nº PE222608, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.983.371-09, residente e domiciliado nos Estados Unidos da América, com endereço comercial na Rua Purpurina 396, anexo 400, sala 3-103, Sumarezinho, São Paulo, SP, CEP 05.435-030, tendo sido eleito para ocupar o cargo de **Vice-Presidente do Conselho de Administração da Agropalma S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ("CNPJ/MF") sob o nº 04.102.265/0001-51, com atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15.300.001.188, com sede na Rodovia PA 150, km 74, S/N, Zona Rural, na cidade de Tailândia, estado do Pará, CEP 68.695-000 ("Companhia"), conforme eleição realizada na Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 15 de junho de 2026, para mandato de 1 (um) ano, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse. Para os fins legais e nos termos do Art. 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), declaro, sob as penas da lei:

- I. não estar impedido(a) por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado(a) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- II. atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido no § 3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- III. não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do § 2º do Art. 149 da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima.

Tailândia-PA, 15 de junho de 2026.

Signed by:

4ECCF725E8414B7...
Giancarlo Davila Char



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3a1-esJLY0sXJDoGwZwR-Q&chave2=K72jyVYDIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19912254821-CLAUDIO ZAKE SIMAO

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **Luís Eduardo Costa Pereira de Oliveira**, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade nº 04.304.581-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 883.825.597-00, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Victor Civita 77, bloco 1, sala 602, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22775-905, tendo sido eleito(a) para ocupar o cargo de **membro do Conselho de Administração da Agropalma S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ("CNPJ/MF") sob o nº 04.102.265/0001-51, com atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15.300.001.188, com sede na Rodovia PA 150, km 74, S/N, Zona Rural, na cidade de Tailândia, estado do Pará, CEP 68.695-000 ("Companhia"), conforme eleição realizada na Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 15 de junho de 2026, para mandato de 1 (um) ano, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse. Para os fins legais e nos termos do Art. 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), declaro, sob as penas da lei:

- I. não estar impedido(a) por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado(a) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- II. atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido no § 3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- III. não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do § 2º do Art. 149 da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima.

Tailândia-PA, 15 de junho de 2026.

DocuSigned by:
Luís Eduardo Costa Pereira de Oliveira
3228865B4C13451...

Luís Eduardo Costa Pereira de Oliveira



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3a1-esJLY0sXJDoGwZwR-q&chave2=K72jyVYDIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19912254821-CLAUDIO ZAKE SIMAO

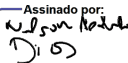
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **Nelson Caneca Medrado Dias**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade nº 094211 expedida pela OAB-RJ, inscrito no CPF sob o nº 245.694.027-04, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, com endereço na Av. das Américas 3555, loja 215, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22631-003, tendo sido eleito para ocupar o cargo de **membro do Conselho de Administração da Agropalma S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ("CNPJ/MF") sob o nº 04.102.265/0001-51, com atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15.300.001.188, com sede na Rodovia PA 150, km 74, S/N, Zona Rural, na cidade de Tailândia, estado do Pará, CEP 68.695-000 ("Companhia"), conforme eleição realizada na Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 15 de junho de 2026, para mandato de 1 (um) ano, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse. Para os fins legais e nos termos do Art. 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), declaro, sob as penas da lei:

- I. não estar impedido(a) por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado(a) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- II. atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido no § 3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- III. não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do § 2º do Art. 149 da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima.

Tailândia-PA, 15 de junho de 2026.

Assinado por:

63346305AAE847D...

Nelson Caneca Medrado Dias



TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **Daniel Andres Arenas Campo**, colombiano, solteiro, gerente de negócios internacionais, portador do RNM nº F804811-Q, inscrito no CPF sob o nº 718781311-25, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço na Alameda Campinas, 1183, apt. 164, Jardins, São Paulo, SP, CEP 01404-001, tendo sido eleito(a) para ocupar o cargo de **membro do Conselho de Administração da Agropalma S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ("CNPJ/MF") sob o nº 04.102.265/0001-51, com atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15.300.001.188, com sede na Rodovia PA 150, km 74, S/N, Zona Rural, na cidade de Tailândia, estado do Pará, CEP 68.695-000 ("Companhia"), conforme eleição realizada na Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 15 de junho de 2026, para mandato de 1 (um) ano, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse. Para os fins legais e nos termos do Art. 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), declaro, sob as penas da lei:

- I. não estar impedido(a) por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado(a) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- II. atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido no § 3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- III. não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do § 2º do Art. 149 da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima.

Tailândia-PA, 15 de junho de 2026.

Signed by:

EB79248CEBDD49E...

Daniel Andres Arenas Campo



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3a1-esJLY0sXJD0GwZWrQ&chave2=K72jyVYDIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19912254821-CLAUDIO ZAKE SIMAO

AGROPALMA S.A.

CNPJ/MF 04.102.265/0001-51

NIRE 15.300.001.188

**ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2026**

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]



ESTATUTO SOCIAL DA AGROPALMA S.A.

CNPJ/MF 04.102.265/0001-51

NIRE 15300001188

Capítulo 1 Denominação, Sede, Prazo e Objeto

Artigo 1 A sociedade denomina-se **AGROPALMA S.A. ("Companhia")**, sociedade por ações, devidamente constituída e organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, regida por este estatuto social, pelo acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia ("**Acordo de Acionistas**") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**").

Artigo 2 A Companhia tem sede na Rodovia PA 150, KM 74, Cidade de Tailândia, Estado do Pará.

Parágrafo único A Companhia poderá abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Artigo 3 A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 4 A Companhia tem por objeto:

- (i) o cultivo de palmeira de dendê e quaisquer outras culturas;
- (ii) a formação de pastagens;
- (iii) a extração e a comercialização de óleos vegetais e madeiras;
- (iv) a manutenção, como atividade secundária, de uma Escola de Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio);
- (v) quaisquer atividades conexas, acessórias ou necessárias para a consecução dos fins sociais, inclusive a prestação de serviços em favor de terceiros;
- (vi) a produção e cultivo de mudas e outras formas de propagação vegetal, de produção agrícola ou florestal; e
- (vii) a comercialização de sementes, plantas e mudas.

Parágrafo único A Companhia poderá, ainda, participar de outras sociedades como sócia ou acionista.

Capítulo 2 Capital Social e Ações

Artigo 5 O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 499.708.020,83 (quatrocentos e noventa e nove milhões, setecentos e oito mil, vinte reais e oitenta e três centavos), representado por 286.869.942 (duzentas e oitenta e seis milhões, oitocentas e sessenta e nove mil, novecentas e quarenta e duas) ações ordinárias, 130.206.971 (cento e trinta milhões, duzentas e seis mil, novecentas e setenta e uma) ações preferenciais classe A, 122.452.898 (cento e vinte e dois milhões, quatrocentas e cinquenta e duas mil,



oitocentas e noventa e oito) ações preferenciais classe B, 56.854.447 (cinquenta e seis milhões, oitocentas e cinquenta e quatro mil, quatrocentas e quarenta e sete) ações preferenciais classe C, 29.107.689 (vinte e nove milhões, cento e sete mil, seiscentas e oitenta e nove) ações preferenciais classe D e 12.864.473 (doze milhões, oitocentas e sessenta e quatro mil, quatrocentas e setenta e três) ações preferenciais classe E, todas nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6 Todas as ações serão escriturais, permanecendo em conta de depósito no Banco Santander (Brasil) S.A., em nome de seus titulares, sem emissão de certificado, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo único Observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Santander (Brasil) S.A, como instituição depositária, poderá cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais.

Artigo 7 As ações ordinárias e as ações preferenciais classe B são aquelas que forem ou vierem a ser subscritas e integralizadas com recursos próprios; e as preferenciais Classes “A”, “C”, “D” e “E” são aquelas que foram subscritas e integralizadas com os recursos do Fundo de Investimento da Amazônia – FINAM; e em todos esses casos também as que foram ou vierem a ser bonificadas e essas mesmas ações.

Parágrafo 1 A integralização das ações preferenciais Classes “A”, “C”, “D” e “E” efetuar-se-á mediante o depósito da quantia correspondente em conta vinculada no Banco da Amazônia S.A. – BASA, em nome da sociedade, procedendo-se à respectiva liberação imediatamente após a apresentação do comprovante de registro, na Junta Comercial competente, da ata da Assembleia Geral que deliberar sobre a subscrição, devidamente publicada, na forma da lei.

Parágrafo 2 As ações preferenciais Classes “A” e “D”, subscritas com recursos do FINAM relacionados aos projetos inicialmente aprovados para a AGROPALMA S.A. e para a CRAI AGROINDUSTRIAL S.A., respectivamente, incorporadas parcialmente por esta Empresa em 30.04.2007, serão intransferíveis até a data da emissão dos respectivos certificados de implantação de projeto pela agência de desenvolvimento competente, nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.304/86.

Parágrafo 3 As ações preferenciais Classes “C” e “E”, subscritas com recursos do FINAM relacionados aos projetos inicialmente aprovados para a COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ e para a AMAPALMA S.A., respectivamente, incorporadas parcialmente por esta Empresa em 30.04.2007, serão intransferíveis até a data da emissão dos respectivos certificados de implantação de projeto pela agência de desenvolvimento competente, nos termos do artigo 19 do Decreto-lei nº 1.376/74, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.304/86.

Parágrafo 4 Será facultado ao FINAM, no tocante às ações por ele subscritas, o desdobramento do número e da quantidade delas nos respectivos registros mantidos pela instituição financeira encarregada, sem ônus para o aludido Fundo.

Parágrafo 5 Não haverá direito de preferência para a subscrição de ações emitidas nos termos da lei especial sobre incentivos fiscais, como também não terão esse direito os titulares de ações subscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais, inclusive os do FINAM. O direito de preferência legal para a subscrição de ações é plenamente assegurado às ações ordinárias e às ações preferenciais classe B.

Parágrafo 6 A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante deliberação da Assembleia Geral, obedecendo, sob pena de nulidade, as normas da Comissão de Valores Mobiliários se estiver conceituada, ao tempo da compra, como companhia aberta.



Artigo 8 As ações preferenciais Classes “A”, “C”, “D” e “E”, inconversíveis em ordinárias, não gozarão do direito a voto, exceto com relação às matérias reservadas previstas neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas no que diz respeito às ações preferenciais Classe C. As ações preferenciais Classes “A”, “C”, “D” e “E” terão as seguintes vantagens:

Prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da sociedade;

- (viii) Prioridade no recebimento de um dividendo no mínimo 10% (dez por cento) maior que o atribuído às ações ordinárias, pela participação dessas ações no capital social integralizado;
- (ix) Participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, no recebimento de dividendos ou de bonificações em dinheiro;
- (x) Direito de participar, sem restrições, da distribuição de bonificação resultante da incorporação, ao capital social, de lucros acumulados ou reservas de qualquer natureza, mesmo de correção monetária;
- (xi) Participação integral nos resultados da sociedade, nos termos do §2º do Artigo 8º do Decreto-lei nº 1.376/74, de modo que nenhuma outra espécie ou classe de ações poderá atribuir aos seus titulares vantagens patrimoniais superiores.

Parágrafo único Não obstante o disposto no caput deste Artigo, as ações preferenciais Classe “C” terão direito de voto exclusivamente em relação às matérias restritas previstas no Artigo 15 abaixo, hipótese em que cada ação preferencial Classe “C” corresponderá a 1 (um) voto nas deliberações a respeito das respectivas matérias na Assembleia Geral correspondente, conforme detalhado no Acordo de Acionistas.

Artigo 9 As ações preferenciais Classe “B” não gozarão do direito a voto, mas terão as seguintes vantagens:

Prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da sociedade, não exercitável em relação às ações preferenciais Classes “A”, “C”, “D” e “E”;

Prioridade no recebimento de um dividendo no mínimo 10% (dez por cento) maior que o atribuído às ações ordinárias, pela participação dessas ações no capital social integralizado, não exercitável às ações preferenciais Classes “A”, “C”, “D” e “E”;

Direito de participar, sem restrições, da distribuição de bonificação resultante da incorporação, ao capital social, de lucros acumulados ou reservas de qualquer natureza, mesmo de correção monetária.

Artigo 10 A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, criar novas ações preferenciais, ou aumentar classe ou tipo de ações existentes sem guardar proporção com as demais, desde que respeitado o disposto nos artigos 8 e 9 deste estatuto, bem como demais previsões deste estatuto social e do Acordo de Acionistas.

Capítulo 3 Assembleia Geral

Artigo 11 A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das S.A.; ou (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas a Lei das S.A., este Estatuto Social e o Acordo de Acionistas.



Parágrafo 1 Para participar da Assembleia Geral, é necessária a condição de acionista até 8 (oito) dias antes da data da realização do respectivo conclave e o depósito do instrumento de procuração, na sede social, até 5 (cinco) dias também antes do mesmo evento, no caso de representação de acionista por mandatário.

Parágrafo 2 As Assembleias Gerais serão convocadas pela diretoria com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência para a primeira convocação e 5 (cinco) dias de antecedência para a segunda convocação, por meio de notificação escrita encaminhada aos acionistas e através de anúncios publicados pela imprensa, dos quais deverão constar a descrição detalhada da ordem do dia, a data, hora e local em que será realizada a Assembleia.

Parágrafo 3 Independentemente das formalidades previstas no parágrafo acima, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia, sendo dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei das S.A. Além disso, os acionistas poderão, em substituição à Assembleia Geral, deliberar sobre qualquer matéria sujeita à Assembleia Geral por meio de resolução escrita assinada por todos os acionistas da Companhia.

Parágrafo 4 Cada ação ordinária corresponde a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Exclusivamente em relação às matérias previstas no Artigo 15 abaixo, cada ação preferencial Classe “C” corresponde a 1 (um) voto nas deliberações a respeito das respectivas matérias na Assembleia Geral em questão.

Parágrafo 5 A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por qualquer membro do Conselho de Administração ou da Diretoria (ou, na ausência de tais membros, por qualquer pessoa dentre os presentes). O presidente da Assembleia Geral nomeará o secretário dentre os presentes.

Parágrafo 6 As atas da Assembleia Geral serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos presentes, sendo que as atas serão levadas ao registro competente sempre que as deliberações ali tomadas forem destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 12 Ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, as Assembleias Gerais serão instaladas: (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares da totalidade das ações ordinárias e dos acionistas titulares da totalidade das ações preferenciais Classe “C”; e (ii) em segunda convocação, com a presença de acionistas titulares de qualquer quantidade de ações ordinárias e dos acionistas titulares de qualquer quantidade de ações preferenciais Classe “C”. A aprovação das matérias reservadas previstas no Artigo 15 abaixo estará sempre sujeita à aprovação unânime dos acionistas titulares de ações preferenciais Classe “C”, independentemente do quórum de instalação.

Parágrafo único As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou equipamentos de comunicação semelhantes através dos quais todos os acionistas que participem da assembleia possam ouvir uns aos outros, sendo certo que a participação em tal assembleia será considerada como presença, desde que todos os membros participantes possam ser claramente identificados. Em caso de assembleias realizadas por videoconferência, como condição para a validade da assembleia e das deliberações, o acionista deverá, com base nas matérias a serem discutidas (e na medida em que a assembleia não esteja sendo gravada), enviar cópia assinada de seu voto, por carta ou e-mail, ao presidente da mesa, na data da assembleia, ou ainda, por e-mail, com comprovante de recebimento pelo presidente da mesa.



Artigo 13 A Assembleia Geral é competente para decidir sobre quaisquer matérias a ela atribuídas nos termos da legislação aplicável, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas. As deliberações da Assembleia Geral dependerão do voto afirmativo de acionistas representando maioria simples das ações votantes (isto é, 50% + 1 das ações ordinárias presentes na Assembleia Geral), exceto para as matérias sujeitas a quórum mais restritivo nos termos da Lei das S.A., deste Estatuto Social e/ou do Acordo de Acionistas (em particular as matérias previstas no Artigo 15 abaixo, que estão sujeitas à aprovação unânime dos acionistas titulares de ações preferenciais Classe “C”).

Artigo 14 Além das matérias previstas pela legislação aplicável, as matérias listadas abaixo serão de competência exclusiva da Assembleia Geral:

Decisões em relação às reservas da Companhia, incluindo, sem limitação, liberação total ou parcial, ou a decisão do veículo e da instituição financeiras em que a reserva será custodiada e decisão acerca dos investimentos financeiros a serem realizados com os recursos das reservas;

Solicitação de registro na CVM (ou órgão semelhante em outras jurisdições) como companhia aberta;

Cessão e/ou autorização do direito de uso, seja gratuito ou oneroso, de tecnologia, know-how, patente e/ou outro item de propriedade intelectual material da Companhia fora do curso regular de seus negócios;

Exercício do direito de voto da Companhia em relação a quaisquer de suas controladas;

Outras matérias não expressamente previstas neste Estatuto Social, mas que, por qualquer razão, dependam de aprovação das acionistas.

Artigo 15 Sem prejuízo do acima disposto, as matérias abaixo são de competência exclusiva da Assembleia Geral e estarão sujeitas à aprovação unânime dos acionistas titulares de ações preferenciais Classe “C”, conforme Acordo de Acionistas:

qualquer venda, alienação, transferência, constituição de ônus ou outras restrições sobre, ou acordo para vender, alienar, transferir ou onerar, quaisquer ações ou outras participações societárias emitidas pela Companhia ou suas subsidiárias, incluindo a emissão ou concessão de opções, *warrants* ou outros direitos sobre tais participações;

emissão de novas ações pela Companhia ou suas subsidiárias ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia ou suas subsidiárias, bem como o grupamento ou desdobramento de tais ações;

qualquer alteração no capital social da Companhia ou suas subsidiárias, incluindo aumentos de capital, reduções de capital, capitalização de reservas ou criação, conversão ou reclassificação de quaisquer instrumentos vinculados ao capital social;

criação de novas classes ou séries de ações ou outros valores mobiliários da Companhia ou suas subsidiárias, ou a conversão de qualquer classe ou série existente, ou qualquer alteração que afete direitos relativos, preferências, privilégios ou restrições de qualquer classe ou série;

aprovação de resgate, recompra, alteração ou aditamento das características de quaisquer valores mobiliários emitidos pela Companhia ou suas subsidiárias;



alterações ou aditamentos ao Estatuto Social da Companhia ou aos estatutos sociais ou contratos sociais de suas subsidiárias, conforme o caso;

qualquer reestruturação societária envolvendo a Companhia ou suas subsidiárias (por exemplo, fusões, cisões, capitalização, etc.) ou alteração de seu tipo societário;

início de qualquer procedimento voluntário de falência, encerramento, liquidação, dissolução ou evento similar da Companhia ou suas subsidiárias;

aprovação, alterações ou aditamentos da política de dividendos da Companhia e suas subsidiárias;

aprovação das demonstrações financeiras e relatórios da administração e destinação de lucros, incluindo distribuição de dividendos;

qualquer chamada de capital ou empréstimo entre acionistas (incluindo empréstimos intercompany tratados como capital), incluindo a aprovação de termos, condições, classificação e pagamento, e quaisquer características de subordinação, compensação ou conversão; e

aprovação, alterações ou aditamentos da política de remuneração e bônus da administração da Companhia ou suas subsidiárias, incluindo a remuneração dos diretores executivos, remuneração variável, opções de compra de ações, programas de participação nos lucros e quaisquer outros arranjos de incentivo.

Capítulo 4 Administração da Companhia

Artigo 16 A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com a Lei das S.A., os termos e condições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.

Conselho de Administração

Artigo 17 O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Os acionistas poderão eleger membros suplentes, a seu exclusivo critério.

Parágrafo 1 Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral, nos termos e condições previstos no Acordo de Acionistas.

Artigo 18 Compete ao Conselho de Administração fiscalizar, controlar e supervisionar os negócios da Companhia e de suas subsidiárias, bem como o desempenho da Diretoria, e deliberar sobre as matérias a ele atribuídas pela Lei das S.A., por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas.

Artigo 19 O Conselho de Administração realizará um número de reuniões ordinárias ao longo do ano, a ser acordado na primeira reunião de cada ano, e reuniões extraordinárias a qualquer momento, conforme necessário.

Parágrafo 1 O Presidente do Conselho de Administração poderá cancelar, até 5 (cinco) dias antes de uma reunião do Conselho de Administração, tal reunião, caso não haja deliberações a serem tomadas ou aprovadas pelo Conselho de Administração, exceto se qualquer Conselheiro solicitar a manutenção da reunião ao Presidente dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o aviso de cancelamento.



Parágrafo 2 As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente ou por qualquer outro membro do Conselho de Administração, por meio de aviso escrito enviado aos demais Conselheiros com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para a primeira convocação e 3 (três) dias de antecedência para a segunda convocação, dos quais deverão constar a descrição detalhada da ordem do dia, a data, hora e local em que será realizada a reunião.

Parágrafo 3 Não obstante as formalidades aqui previstas para a convocação das reuniões do Conselho de Administração, tais reuniões serão consideradas regularmente convocadas e instaladas se todos os Conselheiros estiverem presentes. Adicionalmente, a reunião do Conselho de Administração poderá ser dispensada caso todos os Conselheiros concordem, por decisão unânime, sobre a matéria em questão, mediante assinatura de resolução escrita.

Parágrafo 4 As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas: (i) em primeira convocação, com a presença de pelo menos 2 (dois) Conselheiros indicados pelo acionista controlador da Companhia e pelo menos 1 (um) Conselheiro indicado pelos acionistas titulares de ações preferenciais Classe “C”; e (ii) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de seus membros. Sem prejuízo do disposto acima, qualquer reunião do Conselho de Administração que trate de matérias reservadas ao Conselho de Administração, conforme previsto no Acordo de Acionistas, exigirá a presença dos Conselheiros indicados pelos acionistas titulares de ações preferenciais Classe “C”.

Parágrafo 5 As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou equipamentos de comunicação semelhantes através dos quais todos que participem da reunião possam ouvir uns aos outros, sendo certo que a participação em tal reunião será considerada como presença, desde que todos os membros participantes possam ser claramente identificados. Em caso de reuniões realizadas por videoconferência, como condição para a validade da reunião e das deliberações, o Conselheiro deverá, com base nas matérias a serem discutidas (e na medida em que a assembleia não esteja sendo gravada), enviar cópia assinada de seu voto, por carta ou e-mail, ao presidente da mesa, na data da reunião, ou ainda, por e-mail, com comprovante de recebimento pelo presidente da mesa.

Parágrafo 6 As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto afirmativo de Conselheiros representando maioria simples (isto é, 50% + 1 dos Conselheiros presentes na reunião), exceto para as matérias sujeitas a quórum mais restritivo nos termos da Lei das S.A., deste Estatuto Social e/ou do Acordo de Acionistas (em particular as matérias previstas no Artigo 15 abaixo, que estão sujeitas à aprovação unânime dos Conselheiros nomeados pelos acionistas titulares de ações preferenciais Classe “C”).

Artigo 20 Além das matérias previstas em lei, as seguintes matérias são de competência exclusiva do Conselho de Administração e estão sujeitas à aprovação unânime dos Conselheiros nomeados pelos acionistas titulares de ações preferenciais Classe “C”, nos termos do Acordo de Acionistas:

venda, alienação, transferência ou constituição de ônus (incluindo hipotecas, alienações fiduciárias, usufrutos, direitos de superfície ou servidões) sobre quaisquer imóveis, propriedades rurais ou direitos imobiliários de titularidade da Companhia ou de suas subsidiárias;

alteração da Política de Sustentabilidade (conforme definido no Acordo de Acionistas) da Companhia, bem como qualquer ato, decisão, resolução, transação, compromisso ou



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLY0sXJDO6wZWrQ&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19912254821-CLAUDIO ZAKE SIMAO

omissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias que resulte, direta ou indiretamente, ou possa razoavelmente resultar, em qualquer modificação, enfraquecimento, renúncia, suspensão, rescisão, não renovação ou outra alteração material nas políticas de sustentabilidade, padrões, certificações, credenciamentos, compromissos voluntários ou estruturas de governança ambiental e social, conforme detalhado no Acordo de Acionistas;

aprovação de qualquer Evento de Risco Reputacional, conforme definido no Acordo de Acionistas;

rescisão, novação, cessão ou alteração de (a) qualquer compromisso relativo a contratos de cessão de direitos de superfície, contratos de parceria rural, contratos de compra e venda de imóveis ou contratos de arrendamento de imóveis, envolvendo qualquer propriedade rural da qual a Companhia ou suas subsidiárias seja parte; e (b) quaisquer contratos dos quais a Companhia ou suas subsidiárias seja parte envolvendo valores superiores a R\$ 200.000,00;

qualquer combinação de negócios, aquisição de entidades ou participação acionária ou contratual em qualquer pessoa, joint venture, associação, investimento ou desinvestimento;

qualquer aquisição de ativos em valores superiores a R\$ 500.000,00, não contemplada no Orçamento Anual ou Plano de Negócios (conforme definidos no Acordo de Acionistas) da Companhia ou de suas subsidiárias, conforme o caso;

aprovação, alterações ou emendas às políticas contábeis ou modificação do exercício social da Companhia ou de suas controladas, exceto por exigências impostas por lei;

aprovação, alterações ou aditamentos aos Planos de Negócios e Orçamentos Anuais da Companhia ou de suas subsidiárias;

aprovação de qualquer Transação com Parte Relacionada envolvendo a Companhia ou suas subsidiárias e qualquer renúncia a conflitos de interesse, conforme detalhado no Acordo de Acionistas, observado que (A) Transações com Partes Relacionadas que (1) sejam realizadas em condições de mercado, (2) sejam acompanhadas de renúncia a qualquer conflito de interesse aplicável, e (3) estejam dentro dos parâmetros estabelecidos na autorização anual aprovada pelo Conselho de Administração no início de cada exercício social, não exigirão aprovação adicional caso a caso para cada transação individual, desde que tais transações sejam reportadas ao Conselho de Administração semestralmente; (B) todas as demais transações com partes relacionadas deverão ser realizadas em condições de mercado e estarão sujeitas à revisão prévia pelo comitê de auditoria (conforme aplicável) ou por um assessor independente;

nomeação, substituição ou destituição dos auditores independentes da Companhia ou de suas subsidiárias;

aprovação de qualquer operação, assunção de dívida, negócio ou assunção de obrigações não contempladas no Orçamento Anual ou Plano de Negócios da Companhia ou de suas controladas, conforme o caso, ou concessão de garantias que resulte no aumento do endividamento financeiro da Companhia ou de suas subsidiárias;

celebração de qualquer contrato, acordo ou documento similar ou assunção de qualquer obrigação fora do curso normal dos negócios envolvendo valores superiores a R\$ 150.000,00, em uma transação ou série de transações dentro de um período de 12 meses;



- adoção, alteração ou renúncia de políticas e procedimentos internos materiais, conforme detalhado no Acordo de Acionistas;
- qualquer transação ou série de transações destinadas a contornar os limites ou requisitos deste artigo, incluindo fracionamento de transações ou estruturação por meio de afiliadas;
- qualquer revisão ou aprovação do plano de negócios e/ou do orçamento anual, conforme aplicável;
- qualquer renúncia de direitos, inadimplementos ou reivindicações da Companhia ou de suas subsidiárias contra o acionista controlador ou suas afiliadas, ou a aceitação de limitações de indenização, quitações ou acordos em seu favor;
- qualquer decisão de conduzir, definir o escopo ou encerrar investigações ou auditorias internas relacionadas a alegações de fraude, suborno, corrupção, violações de direitos humanos, violações ambientais ou outras condutas graves, e aprovação de planos de remediação; e
- início, acordo, desistência ou renúncia de quaisquer processos judiciais, administrativos ou arbitrais pela ou contra a Companhia ou suas subsidiárias envolvendo valores superiores a R\$ 100.000,00 ou que possam afetar materialmente os negócios, reputação ou operações da Companhia.

Seção 2 Diretoria

Artigo 21 A Companhia terá uma Diretoria composta por no mínimo 3 (três) diretores, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente (CEO), um Diretor Financeiro (CFO) e um Diretor de Operações (COO), e os demais membros, se houver, sem designação específica ou com a designação que o Conselho de Administração lhes atribuir no momento da nomeação (“Diretores”).

Parágrafo 1 Os Diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, nos termos do Acordo de Acionistas, pelo prazo de mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O tempo de mandato estender-se-á até a investidura de novos membros eleitos ou até a reeleição.

Parágrafo 2 Os Diretores ficam dispensados de prestar caução como garantia para o desempenho de suas funções.

Parágrafo 3 A remuneração global dos Diretores será distribuída entre seus membros conforme aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 22 De modo geral, compete à Diretoria:

- dirigir os negócios sociais e fazer cumprir este Estatuto Social;
- apresentar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício à Assembleia Geral, depois de submetidos ao parecer do Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, se estiver em funcionamento;
- apresentar, semestralmente, aos subscritores de ações oriundas de recursos administrados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM relatório demonstrativo de efetiva aplicação dos respectivos recursos, enviando cópia à SUDAM e ao Banco da Amazônia – BASA;
- cumprir com os deveres e responsabilidades que a Assembleia Geral confiar a este órgão;



assegurar que o objeto social da Companhia seja cumprido; e

representar a Companhia, em juízo ou fora dele, e perante terceiros, de acordo com os termos e condições estabelecidos abaixo, praticando todos os atos e/ou assinando todos os documentos necessários para a Companhia, desde que tais atos e/ou documentos sejam celebrados e/ou assinados em conformidade com este Estatuto Social.

Artigo 23 Sem prejuízo das competências gerais previstas acima, cada Diretor terá as seguintes atribuições específicas, detalhadas no Acordo de Acionistas:

Diretor Presidente (CEO): (a) liderar e gerenciar as operações comerciais e estratégia geral da Companhia; (b) representar a Companhia perante terceiros, Autoridades Governamentais e stakeholders; (c) implementar as deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e Reuniões do Conselho de Administração de acordo com o Orçamento Anual e o Plano de Negócios; (d) supervisionar e coordenar todos os Diretores e a alta administração da Companhia; (e) reportar ao Conselho de Administração sobre o desempenho da Companhia e questões estratégicas; e (f) cumprir responsabilidades adicionais atribuídas pelo Conselho de Administração.

Diretor Financeiro (CFO): (a) supervisionar os departamentos de finanças, contabilidade e fiscal; (b) assegurar que os relatórios financeiros da Companhia sejam precisos e concluídos dentro do prazo em total conformidade com as autoridades; (c) colaborar com o CEO no desenvolvimento e execução de cada Plano de Negócios; (d) controle de crédito, preparação de orçamento e demonstrações financeiras; (e) gerenciar os relatórios financeiros da Companhia; (f) analisar os aspectos econômicos dos projetos da Companhia para fundamentar o desenvolvimento de estratégias e análise de oportunidades; (g) administrar e controlar o fluxo de caixa e operações de tesouraria da Companhia, incluindo gestão de liquidez para assegurar que a Companhia tenha recursos adequados para operar adequadamente; (h) coordenar, organizar, controlar e planejar os serviços da Companhia nos departamentos financeiro, contábil, fiscal e de tesouraria; (i) supervisionar os controles de despesas e assegurar que todos os procedimentos e políticas definidos pelo Conselho de Administração sejam cumpridos, incluindo prevenção de perdas; e (j) supervisionar o trabalho dos auditores independentes da Companhia.

Diretor de Operações (COO): (a) gerenciar e supervisionar as atividades operacionais da Companhia para assegurar eficiência e qualidade; (b) desenvolver e implementar estratégias de negócios, definir políticas e promover a melhoria contínua dos processos de produção; (c) supervisionar conjuntamente com o CFO as operações financeiras e fiscais da Companhia; (d) supervisionar e coordenar os funcionários da Companhia, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo; (e) assegurar conformidade com os padrões de segurança do trabalho e implementar medidas de mitigação de riscos; (f) coordenar contratações, demissões, gestão de talentos e iniciativas de treinamento; (g) organizar a formação de equipes essenciais e criar oportunidades para talentos emergentes; (h) liderar os esforços de planejamento corporativo e assegurar que o papel operacional seja claramente comunicado aos funcionários da Companhia; (i) atuar como canal de comunicação entre o CEO e a Companhia; (j) abordar e resolver questões dentro de sua área de responsabilidade, apresentando e discutindo soluções proativas para problemas identificados; (k) desempenhar outras funções relevantes conforme necessário; e (l) cumprir responsabilidades adicionais atribuídas pelo Conselho de Administração, pelo CEO e pelo CFO.



Artigo 24 A Companhia será representada: (i) conjuntamente, por 2 (dois) Diretores, sendo que um deles deverá ser o Diretor Presidente (CEO) e o outro deverá ser o Diretor de Operações (COO); ou (ii) pelo Diretor Presidente (CEO), conjuntamente com 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos deste Estatuto Social e indicado conjuntamente pelo Diretor Presidente (CEO) e pelo Diretor de Operações (COO), nos limites dos poderes a este conferidos; ou (iii) por 1 (um) procurador devidamente constituído, exclusivamente para fins de poderes *ad judícia* ou para representação como preposto ou em contextos de litígio.

Parágrafo 1 As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores e deverão especificar os poderes outorgados aos procuradores. Com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, as procurações outorgadas pela Companhia terão um período máximo de validade máximo de 1 (um) ano.

Parágrafo 2 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que envolverem a Companhia em operações estranhas ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Capítulo 5 Conselho Fiscal

Artigo 25 A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente eleito e instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Artigo 26 Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, a sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o instalar.

Parágrafo único Em caso de vacância, renúncia ou impedimento, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo respectivo suplente.

Capítulo 6 Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros

Artigo 27 O exercício social coincide com o ano civil e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, e do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

Artigo 28 Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido, observando a seguinte dedução, na forma da lei:

5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social; e

a alíquota necessária ao pagamento de um dividendo que represente, em cada exercício social, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido. As ações preferenciais Classes "A" e "D" terão prioridade no recebimento desse dividendo.

Parágrafo 1 O saldo terá o destino que, por proposta da Diretoria, for deliberado pela Assembleia Geral, inclusive o seguinte:



90% (noventa por cento) à reserva para aumento de capital, com a finalidade de assegurar adequadas condições operacionais, até atingir o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social; e

10% (dez por cento) à reserva especial para dividendos, com o fim de garantir a continuidade da distribuição anual de dividendos, até atingir o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 2 Como previsto no artigo 197 e seus parágrafos da Lei de Sociedades por Ações, no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos deste Estatuto Social ou do artigo 202 da mesma lei, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido, do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, nos termos deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.

Artigo 29 Em caso de aumento de capital, as ações subscritas terão direito a um dividendo calculado “pro rata temporis”, a partir da data da subscrição e proporcionalmente aos valores pagos.

Artigo 30 Os balanços da Companhia serão obrigatoriamente auditados por auditores independentes, registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Capítulo 7 Liquidação

Artigo 31 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou quando assim deliberar a Assembleia Geral, cabendo à Assembleia Geral, em qualquer caso, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração, bem como fixar a data do encerramento da liquidação.

Capítulo 8 Disposições Gerais

Artigo 32 O Acordo de Acionistas celebrado pelos acionistas da Companhia produzirá efeitos perante a Companhia a partir de seu arquivamento na sede da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A. A Companhia deverá observar os termos do Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, ficando vedado à Companhia registrar qualquer transferência de ações em violação ao disposto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo 1 Os votos proferidos em Assembleia Geral ou reunião do Conselho de Administração em violação ao Acordo de Acionistas serão considerados nulos e não serão computados, nos termos do artigo 118, § 8º, da Lei das S.A.

Capítulo 9 Solução de Disputas

Artigo 33 Cada acionista deverá, durante o relacionamento como acionista da Companhia, enviar esforços comercialmente razoáveis para chegar a um acordo, procurando sempre manter o desempenho, valor, boa posição, reputação, estabilidade, operação regular e continuidade da Companhia e empresas do seu grupo.

Artigo 34 Não obstante, qualquer das acionistas poderá optar pela mediação (“**Mediação**”) para a resolução de quaisquer divergências oriundas deste Estatuto Social, relativas à interpretação ou execução deste documento. Neste caso, mediante notificação de quaisquer das Acionistas, a Mediação será iniciada de acordo com o procedimento de mediação no Centro de



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLY0sXJDOGwZWf-Q&chave2=K72jyVYDlDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19912254821-CLAUDIO ZAKE SIMAO

Arbitragem e Mediação da Câmara do Comércio Brasil-Canadá (“**CAM/CCBC**”), observado o seguinte:

qualquer das acionistas que seja parte no conflito deverá enviar notificação por escrito à CAM/CCBC e às outras partes sobre sua intenção em dar início ao procedimento de Mediação;

as acionistas notificadas obrigam-se a participar do procedimento de Mediação admitido pela CAM/CCBC, comparecendo às reuniões prévias marcadas pela CAM/CCBC;

o termo de mediação deverá ser assinado pelas partes no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da admissão da Mediação pela CAM/CCBC;

as partes e o mediador nomeado terão até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de Mediação, para chegarem a um acordo com relação ao conflito em questão.

* * *



Certificate Of Completion

Envelope Id: 26F5AC12-CE28-821B-814A-0756E3B781B1		Status: Completed
Subject: Complete com a DocuSign: Projeto Equator - AGE de Fechamento - Agropalma (v. closing) (1).docx		
Source Envelope:		
Document Pages: 26	Signatures: 12	Envelope Originator:
Certificate Pages: 12	Initials: 0	Raul Henrique de Freitas
AutoNav: Enabled		Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447
Envelopeld Stamping: Enabled		SP, São Paulo 01403-001
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia		raul.freitas@mattosfilho.com.br
		IP Address: 162.10.28.30

Record Tracking

Status: Original	Holder: Raul Henrique de Freitas	Location: DocuSign
1/7/2026 10:23	raul.freitas@mattosfilho.com.br	

Signer Events	Signature	Timestamp
---------------	-----------	-----------

André Luis Nogueira Borba andre.borba@agropalma.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	Assinado por: André Luis Nogueira Borba 336248B66DA4482... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 187.73.102.66	Sent: 1/7/2026 10:28
		Viewed: 1/7/2026 10:38
		Signed: 1/7/2026 10:39

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 1/7/2026 | 10:38
ID: b5138301-310f-4502-8f33-517684603370

Daniel Andres Arenas Campo darenas@daabon.com.co Security Level: Email, Account Authentication (None)	Signed by: EB79248CEBDD49E... Signature Adoption: Drawn on Device Using IP Address: 186.231.42.10	Sent: 1/7/2026 10:28
		Viewed: 1/7/2026 10:45
		Signed: 1/7/2026 10:50

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 1/7/2026 | 10:45
ID: 119014cd-2a58-42e9-a3b8-a6b171bf5974

Fabiano Siqueira fabiano.siqueira@xhara.com.br Diretor Administrativo e Financeiro XHARA Security Level: Email, Account Authentication (None)	Assinado por: Fabiano Siqueira 41D7D3CDD67B4D0... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 2804:18:900:7f1d:3c76:93b6:62dd:1ef	Sent: 1/7/2026 10:28
		Viewed: 1/7/2026 10:37
		Signed: 1/7/2026 12:01

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 1/7/2026 | 10:37
ID: 44058c39-bdee-4185-b1de-f801ed898639

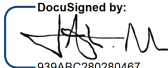
Giancarlo Davila Char gdavila@daabon.com Security Level: Email, Account Authentication (None)	Signed by: 4ECCF725E8414B7... Signature Adoption: Drawn on Device Using IP Address: 191.156.242.233 Signed using mobile	Sent: 1/7/2026 10:28
		Resent: 1/7/2026 15:57
		Viewed: 1/7/2026 21:05
		Signed: 1/7/2026 21:06

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 1/7/2026 | 21:05
ID: 0651e2e5-ec47-4f61-8200-71da7b05eed1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3a1-esJLY0sXJd0GwZWrf-Q&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19912254821-CLAUDIO ZAKE SIMAO

Signer EventsSignatureTimestamp

João Alberto Medrado Azevedo Alves
joao@moncarlo.com.br
Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:

939ABC280280467...

Signature Adoption: Drawn on Device
Using IP Address: 152.237.153.220

Sent: 1/7/2026 | 10:28
Resent: 1/7/2026 | 15:57
Viewed: 1/7/2026 | 17:40
Signed: 1/7/2026 | 17:41

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 1/7/2026 | 10:32
ID: 7320825d-577a-440f-bca7-3ccc45f18863

Luis Eduardo Costa Pereira de Oliveira
Luis.oliveira@buildene.com
Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:

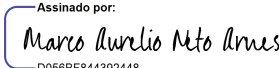
3228865B4C13451...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address:
2804:14d:5cef:94de:3554:4a02:d0f9:bcba
Signed using mobile

Sent: 1/7/2026 | 10:28
Viewed: 1/7/2026 | 12:17
Signed: 1/7/2026 | 12:19

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 15/6/2026 | 15:53
ID: 069e4d1c-7537-4c10-a9e1-d6caffbb4844

Marco Aurelio Neto Arnes
marco.aurelio@aparholdings.com.br
Security Level: Email, Account Authentication (None)

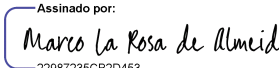
Assinado por:

D056BF844392448...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 157.167.132.180

Sent: 1/7/2026 | 10:28
Viewed: 1/7/2026 | 10:50
Signed: 1/7/2026 | 10:57

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 6/10/2023 | 05:03
ID: 63d84160-a4aa-436c-8d20-d43404571c99

Marco La Rosa de Almeida
marco.almeida@aparholdings.com.br
Diretor Jurídico
APAR Holdings
Security Level: Email, Account Authentication (None)

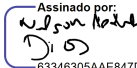
Assinado por:

22987235CB2D453...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 62.197.63.42
Signed using mobile

Sent: 1/7/2026 | 10:28
Resent: 1/7/2026 | 15:57
Viewed: 1/7/2026 | 16:10
Signed: 1/7/2026 | 16:11

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 20/2/2026 | 15:50
ID: b0186198-25a3-43d5-b849-f6ac1310bc90

Nelson Caneca Medrado Dias
medrado.adv@gmail.com
Security Level: Email, Account Authentication (None)

Assinado por:

63346305AAE847D...

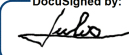
Signature Adoption: Drawn on Device
Using IP Address:
2804:14d:5cdf:12cb:ce38:23d1:3b4a:6eef
Signed using mobile

Sent: 1/7/2026 | 10:28
Viewed: 1/7/2026 | 11:40
Signed: 1/7/2026 | 11:50

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 1/7/2026 | 11:40
ID: df32ea3e-d727-4240-9fc1-98c12680868b



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3a1-esJLY0sXJd0GwZWrf-Q&chave2=K72jYvYD1dMlwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19912254821-CLAUDIO ZAKE SIMAO

Signer Events	Signature	Timestamp
Tulio Dias Brito tuliodias@agropalma.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by:  26C5F05AF8A842A... Signature Adoption: Drawn on Device Using IP Address: 2804:7f0:bc43:33eb:912c:d8c6:6a32:7950	Sent: 1/7/2026 10:28 Resent: 1/7/2026 15:57 Viewed: 1/7/2026 19:14 Signed: 1/7/2026 19:17

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 1/7/2026 | 19:14
ID: c507ab8c-b812-4a4b-b0e5-711cd02f08cf

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Beatriz Salotti beatriz.salotti@lefosse.com Associate Lefosse Advogados Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via Docusign	COPIED	Sent: 1/7/2026 10:28 Viewed: 1/7/2026 10:43
Pedro Simões pedro.simoess@lefosse.com Associate LEFOSSE ADVOGADOS Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via Docusign	COPIED	Sent: 1/7/2026 10:28 Viewed: 1/7/2026 10:49
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	1/7/2026 10:28
Certified Delivered	Security Checked	1/7/2026 19:14
Signing Complete	Security Checked	1/7/2026 19:17
Completed	Security Checked	1/7/2026 21:06
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3ai-esJLY0sXJDO6WZWr-Q&chave2=K72jyVYDIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19912254821-CLAUDIO ZAKE SIMAO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3a1-esJLY0sXJDOGwZwZw-Q&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19912254821-CLAUDIO ZAKE SIMAO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEPA

Eu, CLAUDIO ZAKE SIMAO, CPF 19912254821, advogado(a), inscrito(a) na OAB/SP sob nº 193987, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado do Pará SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Declaro saber que estou sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

AGE 16/06/2026 da AGROPALMA S.A.;Convocações da AGE 16/06/2026 da AGROPALMA S.A.;CNH do Sr. JOÃO ALBERTO MEDRADO AZEVEDO ALVES;Passaporte e CPF do Sr. GIANCARLO DAVILA CHAR;RG do Sr. LUÍS EDUARDO COSTA PEREIRA DE OLIVEIRA;OAB do Dr. NELSON CANECA MEDRADO DIAS;RNM do Sr. DANIEL ANDRES ARENAS CAMPO;Procuração outorgada pelo Sr. GIANCARLO DAVILA CHAR ao Sr. PEDRO LUIZ MELO MIRANDA;Procuração outorgada pela AGROPALMA S.A. ao Dr. CLAUDIO ZAKE SIMÃO; eOAB do Dr. CLAUDIO ZAKE SIMÃO.

TAILANDIA, 15 de junho de 2026.

CLAUDIO ZAKE SIMAO

Assinado Digitalmente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AGROPALMA S/A
PROTOCOLO	268932999 - 19/06/2026
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15300001188
CNPJ 04.102.265/0001-51
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2026
SOB N: 20001109129

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20001109129

SIGNATÁRIO(S) QUE ASSINOU(ASSINARAM) DIGITALMENTE

Cpf: 19912254821 - CLAUDIO ZAKE SIMAO - Assinado em 02/07/2026 às 19:52:37

Este documento esta firmado por

	Firmante	CN=DIARIOS DO PARA LTDA:04218335000131, OU=AC SyngularID Multipla, OU=41367161000103, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR
	Fecha/Hora	Thu Jul 30 22:32:52 BRT 2026
	Emisor del Certificado	CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR
	Numero de Serie	895062532464328387366409
	Metodo	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)
Nota	Certificado por DIARIO DO PARA e publicado em sua plataforma digital. Autenticidade pode ser verificada no QrCode ao lado ou no link: https://ee.dol.com.br/publicidadelegal	